MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.09389-0/2026

PROCESSO: **RLO.06846-0/2025**
VALIDADE: **29/07/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
VENTOS DE SANTO AUGUSTO VI ENERGIAS RENOVAVEIS S.A	15.673.793/0001-87

EMPREENDIMENTO

NOME

USINA EOLICA VENTOS DE SANTO AUGUSTO VI

Capacidade Instalada Total: 29,9 MW / Área Total dos Parques: 139,4491 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.007186-2	5477

ATIVIDADES

ATIV.34083 - GERAÇÃO DE ENERGIA - EOLICA

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA (D2-007)

Características:

Capacidade Instalada: 29,9 MW / Área do Parque: 139,4491 ha / Número de Aerogeradores: 13,0 unid

Município:

Simões (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°42'31.09"S / 40°40'33.69"O

Localização:

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 08:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57678-0/2026.4D99.01FF.99AD]

Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural Simões-PI
Localidade: Zona Rural

MEMORIAL DESCRITIVO
(-40.676024999999996, -7.708636111111112)

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 08:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57678-0/2026.4D99.01FF.99AD]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **29/07/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65),

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 08:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57678-0/2026.4D99.01FF.99AD]

quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS		
DESCRIÇÃO	**PRAZO / PERIODICIDADE**	**SITUAÇÃO**
C1. Apresentar Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (Apresentar Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.)	120 dias (01/12/2026)	Não Atendida
C2. Apresentar Relatório Parcial de Execução do Plano Básico Ambiental - PBA (Encaminhar, anualmente, Relatório Parcial de Execução do Plano Básico Ambiental para a fase de operação, conforme a Orientação 2 do Parecer Técnico Conclusivo AT.5525-8/2026.)	365 dias (03/08/2027) Anual	Não Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Seguir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelas normas da abnt, atentando para as distâncias mínimas de segurança recomendadas entre condutores e equipamentos geradores de campo eletromagnético e estruturas, pedestres, veículos, vegetação da área, etc.	1460 dias (02/08/2030)	Não Atendida
C4. Apresentar Relatório Técnico - RT (Realizar campanha de divulgação do canal de reclamação de ruído e efeito estroboscópico ou outros aspectos do empreendimento para as residências no entorno dos aerogeradores, contemplando as residências no entorno de, no mínimo, 1000m a partir de cada aerogerador).)	90 dias (01/11/2026)	Não Atendida
C5. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Manter a devida sinalização de segurança no sistema viário, de estruturas e de instalações de risco potencial durante a operacionalização do empreendimento.	1460 dias (02/08/2030)	Não Atendida
C6. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Reforçar ações de sensibilização com vistas a uma maior conscientização junto à comunidade local acerca da importância da conservação da biodiversidade das áreas situadas na borda da chapada (APPs).	1460 dias (02/08/2030)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 08:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57678-0/2026.4D99.01FF.99AD]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C7. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Face a constatação de ocupação temporária da área do empreendimento por grande número de aves de arribação ou pombas-de-bando, espécie única a nidificar colonialmente no chão, dadas as características do empreendimento em que os principais impactos sobre a fauna se referem à mortalidade de aves e quirópteros, recomenda-se contínuo monitoramento.	1460 dias (02/08/2030)	Não Atendida
C8. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Verificar quanto a necessidade de incorporação de soluções de paisagismo no entorno de comunidades ou residências situadas nas proximidades de aerogeradores.	1460 dias (02/08/2030)	Não Atendida
C9. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Usar tecnologia e práticas operacionais que evitem as colisões com quirópteros e aves, como métodos que envolvam a observação, a acústica, a iluminação, a pintura ou outras inovações tecnológicas mapeadas pelo empreendedor.	1460 dias (02/08/2030)	Não Atendida
C10. Apresentar informações / esclarecimentos sobre A área do empreendimento, exceto aquela prevista para locação das estruturas edificantes, tais como torres/aerogeradores, prédios administrativos e operacionais não poderá ser cercada, de forma a impedir o livre acesso das comunidades tanto por vias utilizadas historicamente, como por vias de acesso internas do empreendimento.	1460 dias (02/08/2030)	Não Atendida
C11. Apresentar informações / esclarecimentos sobre A partir da próxima renovação de licença de operação, abrir processo de Renovação de Licença de Operação com a tipologia correta: Geração de energia a partir de fonte eólica enquadrada em pelo menos um dos critérios do Art. 16 desta Resolução.	1460 dias (02/08/2030)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C12. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Comunicar imediatamente à SEMARH, através de registro no SEI, as ocorrências do empreendimento, informando o número do aerogerador e as medidas imediatas realizadas para o controle do evento. Registrar no SEI, em um prazo de 48 horas, relatório oficial sobre o evento, indicando: o aerogerador relacionado; a causa raiz do evento; as ações corretivas implantadas, incluindo a destinação dos resíduos gerados; e as ações para evitar recorrências. A entrega desta condicionante será: apresentar, anualmente no SIGA, lista dos registros de ocorrência, com os números dos processos SEI dos respectivos relatórios.	1460 dias (02/08/2030)	Não Atendida
C13. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Nos programas a serem desenvolvidos e em desenvolvimento recomenda-se estabelecer indicadores de satisfação e melhoria de qualidade de vida como ferramenta para auxiliar o gerenciamento da qualidade, devendo ser levado em consideração principalmente a moradia, com inclusão de saneamento e instalações domésticas, ou seja, indicadores de saúde e qualidade de vida daqueles diretamente afetados pela relocação e/ou pela proximidade de aerogeradores.	1460 dias (02/08/2030)	Não Atendida
C14. Apresentar informações / esclarecimentos sobre As medições dos níveis de ruídos diurnos devem ser realizadas em diferentes posições, considerando a direção predominante dos ventos e movimentação da nacele.	1458 dias (31/07/2030)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 08:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57678-0/2026.4D99.01FF.99AD]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C15. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Continuar a execução dos seguintes planos e programas ambientais: Plano de Manutenção e Inspeção de Equipamentos; Programa de Proteção do Trabalhador e Segurança do Ambiente de Trabalho; Programa de Proteção das Áreas de Preservação Permanente, com frequência de monitoramento mensal e envio de relatório consolidado anual; Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, com frequência de monitoramento mensal e envio de relatório consolidado anual; Programa de Monitoramento dos Ruídos, com frequência de monitoramento trimestral; Programa de Monitoramento de Efeito Estroboscópico, com frequência de monitoramento trimestral; Programa de Monitoramento de Vibrações, com frequência de monitoramento trimestral; Programa de Monitoramento dos Indicadores Socioambientais e de Crescimento Populacional, realizando uma campanha anual; Programa de Monitoramento de Saúde das Populações Circunvizinhas, com a frequência de monitoramento semestral; Programa de Monitoramento da Estrutura Fundiária na Área de Influência Direta do Complexo Eólico, com encontros comunitários e campanhas socioambientais trimestrais e envio de relatório consolidado anual; Programa de Comitê das Famílias Impactadas pelo Complexo Eólico, com a realização de reuniões trimestrais e elaboração de ata e registro fotográfico; Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Programa de Monitoramento de Campos Eletromagnéticos, com avaliações quantitativas anuais; Programa de Monitoramento da Fauna, com a frequência de monitoramento semestral; Programa de monitoramento de acidentes com a fauna alada (aves e quirópteros), com a frequência de monitoramento semestral; e Programa de Educação Socioambiental, com a frequência de realização de atividades com o público interno e externo mensal, campanha de educação com a comunidade trimestral e campanha de educação socioambiental nas escolas semestral.	1460 dias (02/08/2030)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C16. Apresentar Comprovação de implantação de medida mitigadora (Apresentar a comprovação de implantação de medida mitigadora adequada para a residência da Sra. Evaneusa dos Santos (07°41'20.081"S/ 40°41'06.585"W), ponto R220 (vinculado ao parque do mesmo complexo Ventos de São Virgílio I), onde observou-se na vistoria técnica a inadequação do improviso de um armário de cozinha na janela para evitar o efeito estroboscópico.)	60 dias (02/10/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

1. Operar o empreendimento em conformidade com os projetos aprovados, observando a capacidade instalada, a configuração do parque eólico e as condicionantes estabelecidas na licença ambiental.

2. Manter em perfeito estado de funcionamento os aerogeradores, linhas de conexão internas, sistemas de drenagem, vias de acesso e demais estruturas integrantes do empreendimento, realizando manutenções preventivas e corretivas periódicas.

3. Executar programa permanente de inspeção e manutenção das fundações, torres, pás, sistemas elétricos, sistemas de aterramento e dispositivos de proteção contra descargas atmosféricas.

4. Manter as vias de acesso em condições adequadas de trafegabilidade, adotando medidas para controle de erosão, drenagem superficial e emissão de poeira.

5. Promover a manutenção da cobertura vegetal nas áreas não ocupadas pelas estruturas do empreendimento, evitando processos erosivos e o carreamento de sedimentos.

6. Executar as ações previstas nos programas de monitoramento da fauna, especialmente da avifauna e quiropterofauna, quando estabelecidos no licenciamento ambiental, adotando medidas mitigadoras sempre que constatados impactos significativos.

7. Comunicar imediatamente à SEMARH a ocorrência de mortalidade atípica de aves ou morcegos, bem como qualquer evento ambiental relevante relacionado à operação do empreendimento.

8. Manter programa de monitoramento e controle de processos erosivos, promovendo a recuperação imediata das áreas que apresentarem instabilidade ou degradação.

9. Gerenciar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados durante a operação e manutenção do parque eólico, promovendo segregação, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

adequada.

10. Os resíduos perigosos, incluindo óleos lubrificantes, graxas, filtros, materiais absorventes contaminados, embalagens de produtos químicos e componentes eletroeletrônicos, deverão ser armazenados em local apropriado e destinados por empresas devidamente licenciadas.

11. Armazenar combustíveis, óleos lubrificantes e demais produtos potencialmente poluentes em áreas cobertas, impermeabilizadas e providas de contenção para eventuais vazamentos.

12. Adotar medidas imediatas de contenção e remediação em caso de vazamentos de óleo, combustíveis ou outras substâncias contaminantes, comunicando prontamente o fato à SEMARH quando houver potencial de dano ambiental.

13. Manter atualizado e operacional o Plano de Atendimento a Emergências, contemplando procedimentos para incêndios, acidentes elétricos, rompimento de equipamentos, derramamento de produtos perigosos e demais situações de risco.

14. Garantir que as equipes de operação e manutenção recebam treinamento periódico em segurança do trabalho, resposta a emergências, proteção ambiental e prevenção de acidentes.

16. Manter sinalização adequada em todo o empreendimento, especialmente nas áreas de acesso restrito, subestações, aerogeradores e demais locais que apresentem riscos à segurança.

17. Caso haja utilização de recursos hídricos, manter vigente a respectiva outorga ou ato de dispensa emitido pelo órgão competente.

18. Manter arquivados e disponíveis para fiscalização os registros de manutenção dos aerogeradores, monitoramentos ambientais, destinação de resíduos, treinamentos realizados, ocorrências operacionais e demais documentos relacionados à gestão ambiental do empreendimento.

19. Qualquer ampliação da capacidade instalada, implantação de novos aerogeradores, alteração significativa do layout do parque, substituição da tecnologia empregada ou implantação de novas estruturas deverá ser previamente submetida à análise da SEMARH.

Ao final da vida útil do empreendimento ou em caso de desativação, deverá ser executado o Plano de Descomissionamento aprovado pelo órgão ambiental, contemplando a remoção das estruturas, destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, recuperação das áreas degradadas e monitoramento pós-desativação, quando exigido.

O empreendedor deverá manter atualizados os programas de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, apresentando à SEMARH os relatórios técnicos sempre que solicitado.

O empreendedor responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação do empreendimento, bem como pelo descumprimento das condicionantes e recomendações

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 08:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57678-0/2026.4D99.01FF.99AD]

estabelecidas nesta licença.

Teresina (PI), 05/10/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

Emitido eletronicamente em 05/10/2026 08:47 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57678-0/2026.4D99.01FF.99AD]